

LEI COMPLEMENTAR N. 540, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza a Prefeitura Municipal a promover a regularização fundiária e urbanística do parcelamento de solo denominado Santa Lúcia II, implantado irregularmente na Região Leste do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover a regularização fundiária e urbanística do parcelamento de solo denominado Santa Lúcia II, implantado irregularmente na Região Leste do Município.

Art. 2º A regularização de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar será realizada de acordo com o parcelamento a ser elaborado dentro do perímetro estabelecido pelo levantamento topográfico, memorial descritivo e planta demarcatória apresentados nos Anexos I e II, inclusos, que são partes integrantes desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O perímetro abrange a área total de 31.001,02 m² (trinta e um mil e um metros e dois decímetros quadrados).

Art. 3º Por se tratar de regularização de parcelamento de solo implantado e consolidado, situado em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS -, o projeto de regularização de que trata o artigo 2º desta Lei Complementar, excepcionalmente, ficará dispensado de atender a totalidade das normas urbanísticas e ambientais previstas pela legislação municipal de parcelamento do solo vigente.

Art. 4º As despesas da Prefeitura Municipal com a regularização documental autorizada por esta Lei Complementar, no exercício de 2014, estão estimadas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que ocorrerão à conta da dotação orçamentária n. 93.10.3.3.90.39.16.482.0074.2.011.01.110000, suplementada em até 20% (vinte por cento) se necessário, não havendo despesas para os exercícios seguintes.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de abril de 2014.

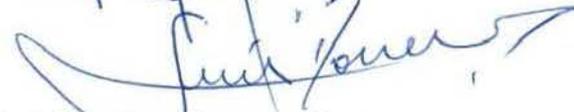


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Antonio Carlos Roberti Costa
Secretário de Regularização Fundiária



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei Complementar n. 13/14, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 26/ATL/14



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DEMARCATÓRIO

SANTA LÚCIA II

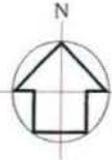
Refere-se o presente memorial à demarcação levada a efeito no imóvel urbano, situado no bairro do Bom Retiro, município e comarca de São José dos Campos, denominado Santa Lúcia II, com área total de **31.001,02 m²**.

O referido imóvel é delimitado por polígono irregular, cuja descrição está contida dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto 01, (coordenadas UTM E= 421.381,59; N= 7.434.410,13; datum Córrego Alegre), canto de divisa entre a Rua Mirtes Spadari Corsi, e a propriedade de João Carlos Mendes, matriculada sob o nº 36.673 do 1º RI; deste ponto, segue no sentido horário nos seguintes azimutes e distâncias: 218°04'15" por 77,89m até o ponto 02, deste segue com 216°17'03" por 64,72m até o ponto 03; deste segue com 211°39'29" por 34,41m até o ponto 04; deste segue com 199°07'38" por 25,79m até o ponto 05; deste segue com 200°05'47" por 26,18m até o ponto 06, confrontado do ponto 01 ao ponto 06 com a propriedade de João Carlos Mendes, matriculada sob o nº 36.673 do 1º RI; neste deflete a direita e segue com 297°20'39" por 28,84m até o ponto 07; deste segue com 300°42'27" por 23,53m até o ponto 08; deste segue com 301°31'07" por 66,90m até o ponto 09; confrontado do ponto 06 ao ponto 09 com a propriedade de Antonio Rodrigues Portella, matriculada sob o nº 96.103 do 1º RI; neste deflete a direita e segue com 26°12'21" por 55,43m até o ponto 10, confrontando com a propriedade de Tamoio Empreendimento Ltda, matriculada sob o nº 7.763 do 2º RI; deste segue com 28°25'05" por 58,40m até o ponto 11; deste segue com 13°43'35" por 78,70m até o ponto 12; deste segue com 14°30'45" por 5,59m até o ponto 13; deste segue com 16°47'39" por 50,46m até o ponto 14, confrontando do ponto 10 ao ponto 14 com a Av. Marcos Antonio de Araujo; neste deflete a direita e segue com 124°14'58" por 79,51m até o ponto 15; deste segue com 127°22'11" por 90,66 m até atingir o ponto 01 (inicial), confrontando do 14 ao ponto 01, com a Rua Mirtes Spadari Corsi, fechando-se assim o perímetro.

São José dos Campos, 20 de Março de 2014.


Júlio César Calderaro
Engenheiro Civil
CREA 5060744943 – SP


Antonio Carlos Roberti Costa
Secretário de Regularização Fundiária
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
CNPJ: 46.643.466/0001-06



7434000.00 m

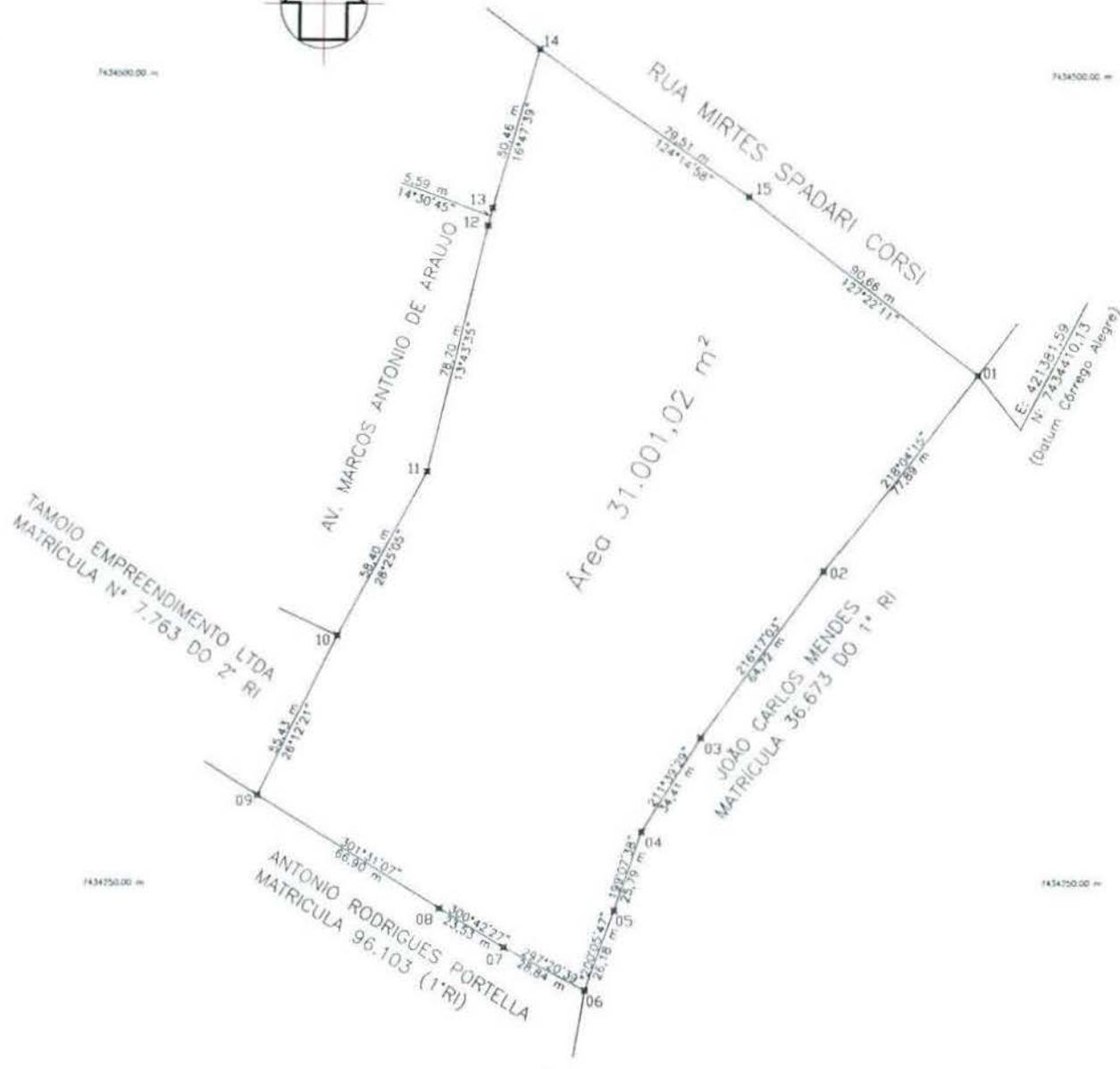
7434000.00 m

7434750.00 m

7434750.00 m

4971250.00 m

4971250.00 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS FUNDIÁRIOS

PLANTA DEMARCATÓRIA

Folha Única

Título:
SANTA LUCIA II

Proprietário:

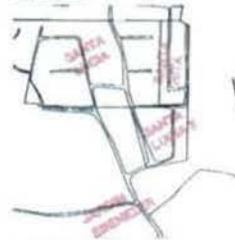
Local:
Av. Marcos Antonio de Araujo

Município:
São José dos Campos

Bairro:
Bom Retiro

Escala: 1/1000

Divisão de áreas



[Signature]
 Antonio Carlos Roberti Costa
 Secretário de Regularização Fundiária
 Prefeitura Municipal de São José dos Campos

[Signature]
 Júlio César Calderaro
 Engenheiro Civil - Autor do Projeto
 CREA 5060744943 - SP

Quadro de Áreas:

ÁREA DEMARCADA - 31.001,02 m²

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS FUNDIÁRIOS

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

Folha Única

Título:
SANTA LUCIA II
Proprietário:

Local:
Av. Marcos Antonio de Araujo

Bairro:
Bom Retiro

Município
São José dos Campos

Escala: 1/1000

Moção 1/ escala



Quadro de Áreas:

ÁREA DEMARCADA - 31.001,02 m²